



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

RELATÓRIO DE AUDITORIA – 01/2020

Interessado: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

PROCESSO: 23091.013709/2018-11

PROGRAMA/AÇÃO: 12.364.2032.20RK0024 (Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior)

VOLUME ESTIMADO DE RECURSOS: R\$ 607.698,72 (seiscentos e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos. 2032.20RK.0024/3.3.90.37.00 – Locação Mão de Obra

TIPO DE AUDITORIA: Acompanhamento da Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços.

EXERCÍCIO: 2020

PAINT: 2016/Área 04, subárea 01, Assunto 01 (área de gestão de suprimentos de bens e serviços).

UNIDADE GESTORA: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

CÓDIGO DA UG: 153033

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Magnífico Reitor, Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI/UFERSA,

Em atendimento à determinação contida no Plano Anual de Auditoria Interna/PAINT 2020, e consoante ao regimento interno da UFERSA, apresentamos os resultados dos exames realizados pelo acompanhamento da execução dos contratos de terceirização de serviços continuados durante o exercício de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

1. INTRODUÇÃO

Os trabalhos foram realizados no período de 15/03/2020 a 29/06/2020, no **Campus Angicos**, por meio de testes, análises, questionários, o exame dos serviços terceirizados continuados ao longo do período da auditoria de natureza operacional pela unidade de auditoria interna. Foram observados às normas e manuais aplicáveis ao Serviço Público Federal. Como delimitação dos trabalhos tiveram o bojo central a análise da eficácia dos serviços prestados na UFERSA pelas Contratadas baseado no cumprimento das cláusulas contratuais por meios de exames e análises do processo. Não tendo nenhuma restrição imposta à realização dos trabalhos.

Portanto, desça-se como um ponto fraco, em virtude da pandemia, a equipe da AUDINT ficou impossibilitada de realizar a inspeção *in loco*, não sendo possível observar diretamente a rotina dos trabalhos efetivados no Campus Angicos, assim como, não foi possível verificar a rotina do fiscal do referido contrato no seu dia a dia. Assim, segue na fase de relatoria algumas constatações com recomendações que signifiquem a manutenção da correção dos pontos fracos em fortes.

2. OBJETO

O presente trabalho traz como premissa a execução dos contratos de terceirização de serviços continuados de limpeza e higienização do Campus Angicos durante o exercício de 2020, sendo realizados por intermédio de inspeções do referido processo, efetuando a confrontação dos relatórios de fiscalização com os dispositivos contratuais e legais.

3. ESCOPO DO TRABALHO

Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2020, Área GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, subárea Contratos de Obras e Serviços, Assunto: Verificação dos contratos de Serviços continuados e de Terceiros no Campus Angicos, o presente trabalho trata do Acompanhamento da execução de contratos de terceirização de serviços em andamento na UFERSA durante o exercício de 2020, selecionados com base nos critérios de materialidade, relevância e risco.

Para o exame e análises do processo foi realizada verificação quanto ao atendimento das cláusulas contratuais em confronto a execução e prestação dos serviços. Em virtude do momento em que vivenciamos uma pandemia tornou-se inviável à inspeção *in loco*, e foi feita a opção em realizar o trabalho dando ênfase aos papeis de trabalho e na atuação dos fiscais do contrato. Tanto do fiscal técnico quanto do fiscal gestor do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

Os trabalhos foram realizados na Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, no período de março a junho de 2020, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo como objetivo acompanhamento, da execução de contratos de terceirização de serviços de limpeza e higienização em andamento no campus de Angicos/UFERSA durante o exercício de 2020, selecionados segundo os critérios de materialidade, relevância e risco, com a finalidade de verificar a estrutura de controles da entidade para realizar a fiscalização da execução dos serviços contratados, bem como garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos contratos.

Para o desenvolvimento do trabalho realizou-se a análise dos dados fornecidos pelo setor auditado conforme respostas às Solicitações de Auditoria expedidas, tendo sido analisado um contrato de terceirização de serviços no período de maio a junho de 2020.

Da análise dos processos referente ao contrato de prestação de serviços terceirizados de limpeza e higienização do Campus Angicos houve a necessidade de informações complementares solicitadas por meio dos MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - AUDINT, à **PROAD – Pró-Reitoria de Administração**, as quais foram prontamente fornecidas por meio dos MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 170/2020 - PROAD, inclusive tais informações também contiveram justificativas acerca de constatações previamente identificadas, tendo sido no mesmo momento por meio das Solicitações de Auditoria requeridas informações e justificativas dos setores.

4. RESULTADO DOS EXAMES

Analisando o conjunto das informações fornecidas e disponível para a auditoria interna da UFERSA observou que houve a fiscalização do contrato e em que foram adotados os procedimentos de monitoramento através de relatórios mensais, checagem de folhas de pontos, aplicou-se *check list* de todos os postos de serviços contratados e aplicou-se sistema de pontuação sobre a atuação da empresa.

No entanto, verificou-se que em relação aos serviços do Agente de desinfecção e higienização que opera a Estação de tratamento de esgotos durante alguns meses não realizou completamente suas tarefas em virtude da mesma está em manutenção, carecendo de reparos; assim como, o jardineiro deixou de executar suas funções plenamente em virtude da falta de insumos. Verificou-se ainda que o aditivo nº 01/2020, não encontra-se anexado ao processo com as devidas assinaturas do representante da contratante e o representante da contratada. Portanto, as observações acima não culminaram em indícios



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

de anormalidade, sendo verificados achados de auditoria, da análise do processo nº 23091.013709/2018-11, relativo ao Contrato nº 09/2019, apenas nos sub-tópicos a seguir declinados.

Das constatações relacionadas, a PROAD se manifestou e confirmou em suas manifestações.

5. DAS CONSTATAÇÕES – CONTRATO Nº 09/2019 VITA - LIMPEZA

5.1.1 DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA I

Fiscalização técnica do contrato identificou que em vários meses os profissionais contratados para os postos de jardineiro e agente de limpeza e higienização deixaram de cumprir integralmente suas atividades em virtude de condições de trabalho que a própria UFERSA deixou de fornecer: para o jardineiro faltou sementes e para o agente de limpeza e higienização a estação de tratamento de esgotos – ETE, estava em manutenção, vale destacar que essa manutenção durou meses, o que inviabilizou que a contratada cumprisse integralmente suas obrigações.

5.1.2 FATO

Em junho de 2020, a equipe de auditores da entidade esteve realizando análise processual deste contrato do qual verificou-se o registro da falta de insumos e a interrupção do funcionamento da ETE, o que impediu que os terceirizados contratados cumprissem suas funções de forma satisfatória.

5.1.3 CAUSA

Inobservância da cláusula contratual que considera a necessidade da UFERSA garantir a oferta de insumos para o posto de jardineiro, bem como, manter o funcionamento pleno da ETE para que o Agente de limpeza e higienização exerça sua função conforme previsto no contrato.

5.1.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A seguir transcrevemos trecho do Memorando nº 170/2020 - PROAD:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

1) *Justificar ou esclarecer a falta de insumos para o efetivo do trabalho do Jardineiro;*

Em levantamento de dados junto ao fiscal do contrato o sr. Marcos José Fernandes informa que a empresa VITA CONSTRUÇÕES fez a entrega de todos os EPIs e equipamentos necessários, especificados no contrato, para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas, inclusive os serviços de jardinagem como consta em relação anexa ao processo 09/2019. O fiscal ainda informa que não houve falta de "insumos" para a realização dos serviços de jardinagem no Campus desde o início do contrato até a presente data e isso foi observado pelos serviços realizados durante esse tempo, a saber: limpeza das partes externas (capinagem), plantio de mudas de árvores e de plantas ornamentais para ornamentação em frente aos prédios e manutenção diária desses serviços. Desse modo, não houve descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa e necessidade de emissão de SEP ou abertura de processo para apuração e aplicação de sanção administrativa.

2) *Justificar ou esclarecer as interrupções de funcionamento da Estação de tratamento de Esgotos do campus Angicos que impediam a atuação mais efetiva do Agente de Limpeza e Desinfecção, conforme relatório do fiscal do contrato;*

A SIN está analisando todo o mecanismo de operação da ETE e em até 5 dias emitirá um posicionamento quanto a situação deste equipamento.

5.1.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

Quanto à ausência de insumos para o desempenho do trabalho do jardineiro, tais informações encontram-se no registrados no processo através dos papeis de trabalho do fiscal do contrato, conforme detalhado abaixo:

No documento lista de atribuições do jardineiro, constam:

Relatório mensal de serviços, página 431;

Relatório mensal de serviços, página 591;

Relatório mensal de serviços, página 595;

Relatório mensal de serviços, página 806;

Relatório mensal de serviços, página 928;

Relatório mensal de serviços, página 1056;

Relatório mensal de serviços, página 1397;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

Conforme os relatórios mensais de serviços, páginas: (431, 591, 595, 806, 928 e 1056) relativos ao posto de JARDINEIRO CBO 6220-10, elaborado pela empresa VITA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA – EIRELI, pela pessoa do Sr. Raimundo G. de Lima Neto, sócio administrador e preposto, constantes acima, o jardineiro deixou de cumprir algumas de suas atividades em virtude de falta de sementes e adubos, item este que deve ser fornecido pela **CONTRATANTE**, de acordo com o **Item 10.3.1**, da página 46 verso do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 57/2018**, que embasou a elaboração do do contrato 01/2019.

Caso semelhante ocorre com o AGENTE DE LIMPEZA E HIGIENE, que conforme relatórios mensais de serviços fornecidos pela própria empresa terceirizada, deixou de ter uma atuação mais efetiva em virtude de problemas de funcionamento da ETE. Conforme pode ser visto nos relatórios mensais de atividades do Agente de Limpeza e desinfecção, abaixo detalhados:

Relatório mensal de serviços, página 430

Relatório mensal de serviços, página 591;

Relatório mensal de serviços, página 805;

Relatório mensal de serviços, página 1057

5.1.6 RECOMENDAÇÃO I:

Concluimos que a falta de insumos como sementes e adubo tem trazidos prejuízos para a UFERSA no tocante a atuação plena do posto de jardineiro, fato este que tem contribuído para a falta de atuação plena deste profissional.

Assim: **RECOMENDA-SE que a PROAD** tome as providências necessárias para o suprimento de insumos necessários a execução dos serviços de jardineiro no Campus Angicos.

Da mesma forma a falta de funcionamento efetivo da estação de tratamento de esgotos, compromete sobremaneira a atuação plena do Agente de limpeza e desinfecção do campus Angicos, no entanto, a PROAD já informou a esta Unidade de Auditoria que solicitou providência a Superintendência de Infraestrutura – SIN, no sentido de restabelecer o funcionamento da ETE.

Assim sendo, **RECOMENDA-SE** que a PROAD informe a esta unidade de auditoria sobre o restabelecimento do funcionamento da ETE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

5.2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA II

Ausência da anexação do Aditivo 01/2020 ao Processo nº 23091.013709/2018-11, relativo ao contrato nº 09/2019, foi sanada em justificativa enviada por Memorando Eletrônico nº 170/2020 – PROAD, devido a situação da pandemia, houve equívoco na ausência de anexação do aditivo assinado, mas o Pró-Reitor de Administração confirmou que havia sido corrigido, e em razão da fé pública da afirmação do Pró-reitor, consideramos sanado, o que será objeto de monitoramento em tempo próprio.

5.2.2 FATO

Em junho de 2020, a equipe de auditores da entidade esteve realizando a análise processual deste contrato nº 09/2019 do qual verificou-se a ausência do Aditivo 01/2020 devidamente assinado pelas partes.

5.2.3 CAUSA

Inobservância contratual que considera a necessidade de anexação dos aditivos ao processo.

5.2.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Nesse aspecto, a unidade se manifestou por meio do memorando nº 170/2020 - PROAD a seguir transcrito em parte:

3) Justificar ou esclarecer ausência do Aditivo nº 01/2020, relativo ao contrato nº 09/2019, devidamente assinado pelas partes. Devido a situação da pandemia e as adaptações nas relações de trabalho remoto provocaram o equívoco em não anexar o aditivo ao respectivo contrato, porém já providenciamos a anexação, segue cópia do aditivo para averiguação

5.2.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO II

Quanto à ausência da anexação do aditivo ao contrato é considerada uma falha na formalidade processual, mas já foi devidamente sanada conforme informações repassadas pela Pró-reitoria de administração através do memorando 170/2020 – PROAD, que já providenciou a anexação devida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

5.2.6 RECOMENDAÇÃO II:

Concluimos que a ausência do aditivo já foi solucionada pela PROAD, não há o que recomendar.

10. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, observando as informações obtidas e análises acima declinadas, esta Auditoria Interna expede as recomendações descritas supra e encaminha o presente Relatório para análise e ciência de Vossa Magnificência, enquanto presidente do Conselho Universitário, órgão ao qual esta Unidade de Auditoria Interna é vinculado.

Mossoró, 22 de julho de 2020.

Equipe técnica:

Antônio Gilberto Martins da Costa

Antônio Gilberto Martins da Costa
SIAPE 1750.665

CONTADOR

Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo

Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo
SIAPE 1895233

Chefe de Auditoria